

Lei n.º 286, de 17 de Março de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 29.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Velho decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal
um crédito especial de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove
mil cruzeiros), para pagamento dos seguintes débitos:

- a) ao Sr. Otávio Bricenza, Motorista-Chefe, remuneração
de agosto a dezembro de 1951 - - - - - 7.500,00
- b) ao Sr. Antônio Márcio de Camargo, con-
tratante dos serviços do Catadouro, men-
sualidades de julho a dezembro de 1951 - 18.000,00
- c) ao Sr. José Dias Franca, ex-Fiscal de
Obras, pensionista, pensão de julho a dezembro de 1951 - 3.500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do empréstimo auto-
rizado pela Lei n.º 266, de 1.º de fevereiro de 1952.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, em 17 de
Março de 1952.

Assinado pelo
Presidente Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
17 de Março de 1952.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.